



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **031/2026**

Processo Administrativo n.º **2026-8THGK**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO E A
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE
ESPORTES, CULTURA E TURISMO,
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
TÉCNICA, LOGÍSTICA E OPERACIONAL,
VISANDO A REALIZAÇÃO DA
AGROFESTA DE ACIOLI.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a **AESECT – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.418.269/0001-70, com sede à Águia Branca, 464 – SALA A, Vitória/ES, CEP 29161-754, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Maria da Penha Pioto, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026-8THGK** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura técnica, logística e operacional (locação de tendas, palcos, sonorização, iluminação, segurança e serviços correlatos), visando a realização da Agrofesta de Acioli, no período de 23 a 26 de julho de 2026, no município de João Neiva/ES., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2255, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos); Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de julho de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

MARIA DA PENHA PIOTO
PRESIDENTE
AESECT – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

Agrofestas de Acioli

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo

CNPJ: 41.418.269/0001-70

Endereço: Rua Águia Branca, 464 – SALA A

Bairro: Jardim Carapina Cidade: Serra Estado: ES CEP: 29161-754

Conta Corrente: Agência: Banco:

Telefone(s) com DDD: 27 99286-0673 Fax: Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Maria da Penha Pioto

Cargo: Presidente Mandato: 2026 a 2031

CPF: 557.355.8747-15 Identidade / Órgão Expedidor: 440.147 – SSPES

Endereço: Rua Ágata, 5402 – AP303A

Bairro: André Carlone Cidade: Serra Estado: ES CEP: 29161-810

Telefone(s) com DDD: 27 99835-6028 Endereço eletrônico (e-mail): mp.piotto@gmail.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval Fernandes

CPF: 101.757.217-85 Identidade / Órgão Expedidor: 2027-303 – CRA/ES

Telefone(s) com DDD: 27 98859-9164 Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com

Formação: Administrador e Gestor de Projetos.

4. OUTROS PARTICIPES

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone(s) com DDD: Fax: Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).

A AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo é uma entidade sem fins lucrativos, com experiência consolidada na realização de eventos esportivos, culturais e turísticos, em consonância com suas finalidades estatutárias. Ao longo de sua atuação, vem desenvolvendo iniciativas que articulam turismo, cultura e valorização dos territórios, com impacto direto no fortalecimento da identidade local e na promoção do desenvolvimento social e econômico dos municípios participantes. Como experiência prévia relevante, destaca-se a realização do **Festival da Tilápia, em 2024, por meio do processo administrativo 2024-4Z2LM**. A entidade também executou ações com interface turística e esportiva, como os **Jogos Indígenas de Aracruz 2024 (processo 2024-N934V)** e o **Torneio de Futebol de João Neiva (processo 2024-KVLC2)**, evidenciando capacidade técnica e operacional para desenvolver projetos de relevante utilidade pública estadual.

As imagens comprobatórias abaixo denotam a devida capacidade técnica da entidade no fomento ao turismo capixaba:



ATOS MUNICIPAIS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA
Serra(ES), quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024.

3

LEI Nº 5.890, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AESECT - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a "AESECT - Associação Espírito Santense de Esportes

Cultura e Turismo", inscrito no CNPJ sob o nº 41.418.269/0001-70, com sede à Rua Água Branca, 464 - Sala A - Jardim Carapina - Serra/ES, CEP: 29.161-754.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243075

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	
Início: 15 de julho de 2026	Término: 31 de julho de 2026
OBJETO DO PROJETO	
Contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura técnica, logística e operacional (locação de tendas, palcos, sonorização, iluminação, segurança e serviços correlatos), visando a realização da Agrofesta de Acioli, no período de 23 a 26 de julho de 2026, no município de João Neiva/ES.	
Acioli – João Neiva, ES - Brasil	
PÚBLICO-ALVO	
Público-Alvo: o evento é direcionado a um público diversificado, abrangendo produtores rurais, agropecuaristas, criadores de gado leiteiro, comerciantes do agronegócio, compradores de animais e insumos, famílias da zona rural, turistas interessados em experiências rurais e tradicionais, jovens e adultos interessados por rodeio, leilão e cultura do campo, além de pesquisadores e entusiastas do setor agropecuário. Abrangência: o evento possui abrangência regional, visando atrair participantes da região Norte do Espírito Santo, municípios circunvizinhos, outras localidades do ES e visitantes de fora do estado interessados em agronegócio e tradição rural. Acesso: o acesso a todas as atividades e programações do evento será gratuito, garantindo a democratização do acesso à cultura rural, entretenimento e oportunidades de negócios no setor agropecuário.	
JUSTIFICATIVA	
A Agrofesta de Acioli configura-se como um dos principais indutores do fluxo turístico regional no norte capixaba. O projeto impacta diretamente o turismo ao consolidar o distrito de Acioli como destino de agroturismo e eventos de tradição rural, atraindo um público estimado de mais de 5 mil visitantes de municípios circunvizinhos e de outros estados. A realização do evento fomenta a economia local através da ocupação da rede hoteleira da região, aumento do consumo no comércio de bens e serviços e visibilidade para a gastronomia típica. Além disso, a Agrofesta promove o 'turismo de experiência', permitindo que o visitante interaja com a cultura do campo (rodeio, torneio leiteiro e cavalgada), fortalecendo a identidade cultural capixaba e gerando mídia espontânea positiva para o Estado."	
OBJETIVOS	
Objetivo Geral	
Executar a Agrofesta de Acioli como um evento de referência no calendário agropecuário-cultural regional, integrando uma infraestrutura técnica de alta qualidade com a documentação completa das atividades, visando o impacto no desenvolvimento do setor rural, a preservação da tradição agropecuária e a eficiência operacional mensurável.	
Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Infraestrutura Técnica: Garantir estrutura para atender até 7 mil pessoas (público estimado).	Levantamento de público rotativo por palco/rodeio/leilão, com relatório de fluxo de visitantes e documentação fotográfica das instalações.
Realizar o evento em toda a sua duração, considerando pré-produção, evento, pós-produção e prestação de contas dentro dos prazos e metas estipulados.	Relatório devidamente registrado, atestando cumprimento do cronograma
Estimular a participação de produtores rurais e visitantes (fortalecendo circulação de público, acesso gratuito e visibilidade do agronegócio).	Execução de divulgação em redes sociais e mídia local, inserção em relatório fotográfico de execução e dados de inscrições de participantes.
Gerar movimentação econômica local (impacto na cadeia produtiva do agronegócio, leilão de animais, negócios de insumos e serviços).	Relatório de transações (leilão, negócios fechados), volume de participantes com dados/fotos/vídeos
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	

A avaliação do projeto dar-se-á pela entrega efetiva da infraestrutura contratada, sendo os indicadores de sucesso mensurados da seguinte forma:

- Execução da Infraestrutura: 100% dos itens de infraestrutura (tendas, palcos, som e luz) entregues e operacionais conforme cronograma, permitindo a realização da programação prevista.
- Indicador de Programação: Execução de, no mínimo, 90% da programação técnica e cultural (shows, rodeio, torneio leiteiro, cavalgada, leilão). Ressalva-se que o recurso desta emenda custeia exclusivamente a infraestrutura necessária; a contratação de artistas e premiações correrá por conta de recursos próprios da proponente e/ou parcerias municipais.
- Divulgação e Marketing: Elaboração de, no mínimo, 6 peças de divulgação (artes para posts, cartazes e convites digitais), custeadas pelo Item 18 (Marketing) do orçamento analítico deste Plano. A veiculação destas peças em sites oficiais e redes sociais da municipalidade ocorrerá sem ônus para o projeto, como ação de apoio institucional.
- Alcance de Público: Registro fotográfico e estimativa de público (mínimo 5 mil visitantes) para comprovação do impacto social e turístico.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Pré-Produção

Inicia 45 dias antes do evento com o protocolo de licenças e alvarás junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais). O prazo para liberação é de 30 dias antes.

Em paralelo, a coordenação geral contrata e faz o briefing das equipes:

- Segurança: postos com posição, horário e responsabilidades definidas previamente
- Equipe técnica: operadores de som, iluminação e transmissão ao vivo — precisam conhecer o layout antes da montagem
- Marketing: plano de comunicação, arte das peças e cronograma de veiculação. A propaganda volante começa a rodar em até 15 dias antes pelos distritos vizinhos
- Logística: roteirização do caminhão baú para coleta nos fornecedores e sequência de descarga no local

Montagem

A instalação segue uma sequência obrigatória, com início 7 dias antes da abertura.

O terreno é nivelado nos pontos das oito tendas galpão — quatro de 15 metros de boca e quatro de 10 metros. A montagem leva de 2 a 3 dias e exige condições climáticas favoráveis.

Com as tendas instaladas, as grades de isolamento demarcam o perímetro e os pontos de acesso. Simultaneamente, os palcos são montados: palco principal com teto estrutural, palco house mix, palco móvel (trio elétrico) e quatro stands climatizados em octanorm 4x4.

A infraestrutura elétrica é instalada com o sistema de multi pinos profissionais para distribuição de energia. A equipe técnica realiza o cabeamento de som e iluminação, seguido de testes individuais e passagem de som geral. Sistemas de microfones sem fio e earphones são testados em conjunto com a mesa de som.

Os 200 conjuntos de mesa com quatro cadeiras estarão posicionados na praça de alimentação e áreas de convivência. Ao final, a coordenação de produção realiza vistoria geral e libera o evento.

Operação (4 dias)

A coordenação geral centraliza as decisões e responde como interface do contratante. A coordenação de produção atua no local resolvendo problemas operacionais em tempo real (falhas técnicas, substituição de equipamentos, ajustes de programação). O assistente de produção dá suporte logístico à equipe.

A segurança opera 24 postos ao longo dos quatro dias, com reforço nos horários de maior público. A equipe técnica mantém som, iluminação e transmissão ao vivo durante toda a programação — esta última com câmeras, switcher e plataformas digitais por 3 dias. O palco móvel pode ser deslocado para ações externas conforme necessidade.

O registro fotográfico documental cobre montagem, operação e desmontagem, gerando material para prestação de contas e divulgação futura.

Desmontagem

Encerrada a programação, inicia-se a retirada de toda a estrutura em até 3 dias. O caminhão baú faz o recolhimento seguindo a rota inversa da montagem. Cada item devolvido é verificado quanto a avarias. O local é limpo e devolvido nas condições originais.

Pós-Produção

A coordenação geral compila em até 30 dias um relatório único contendo:

Comprovação de execução, relatório financeiro (orçado versus realizado), relatório de atividades, (ocorrências, público estimado), acervo fotográfico completo e recomendações para edições futuras

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)
R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reunião de alinhamento						x						
Divulgação do evento						x						
Execução do evento							x					
Prestação de contas							x					

8. PREVISÃO DE RECEITAS

***Considerando que o evento será aberto, sem cobrança de ingresso / inscrição, não haverão receitas previstas para a realização do projeto.**

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
-	-
TOTAL	- 00,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	1	Planejamento / Execução	Mês	01	-	-	Jun/26	Jun/26
1	2	Execução do Projeto	Dias	3	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	Jul/26	Jul/26
1	3	Encerramento / Prestações de Conta	Mês	01	-	-	Jul/26	Jul/26

9.1 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Item	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico			
		Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda galpão com boca de 15 metros, com comprimento de 55 metros, com pé direito de no mínimo 4 metros montada em sequência de 5 a 10 Metros, com travessas, colunas, e vigas em perfil metálico galvanizado, cabos de aço, sapatas e estacas necessárias para a devida fixação. Cobertura em lona tencionada duas águas, antichamas, blackout, impermeável, antimoho na cor branca, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, totalizando uma área útil de 825 M². Diária de 24h (vinte e quatro horas).	4	Dia	R\$ 29.875,00	R\$ 119.500,00
2	Tenda galpão com boca de 10 metros, com comprimento de 40 metros, com pé direito de no mínimo 4 metros montada em sequência de 5 Metros, com travessas, colunas, e vigas em perfil metálico galvanizado, cabos de aço, sapatas e estacas necessárias para a devida fixação. Cobertura em lona tencionada duas águas, antichamas, blackout, impermeável, antimoho na cor branca, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, totalizando uma área útil de 400 M². Diária de 24h (vinte e quatro horas).	4	Dia	R\$ 14.450,00	R\$ 57.800,00

3	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE CONTENDO: sistema PA em 08 caixas modelo Line Array em 3 vias com potência De 1750 RMS (unidade) com a devida amplificação; 08 caixas subgrave 2x18" com a devida amplificação; 02 Consoles digitais de 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado; 01 Processador de frequência de 08 vias; 01 multcabos de 32 vias de até 50 metros; 01 amplificador de fones com 8 vias com fones; 01 corpo de bateria acústica completo; monitores com dois alto falantes de 12"x600w rms e drive tipo SM400; 01 amplificador de Guitarra com dois alto falante de 12"x250w rms; 01 amplificador de contra baixo com dois alto falantes de 10"x400w rms e 01x15"; 06 praticáveis telescópico 2x1m x 0,50m; 10 Microfones c/ fio p/ voz SM58; Kit microfone para bateria; kit microfone para percussão, 10 Garras para microfone; 20 Pedestais tipo girafa para microfones; 02 directbox ativo; 08 directbox passivo; 01 man power trifásico e ajuste de tensão com 50 metros de cabo; cabeamento de sinal de áudio e elétrico necessário para o devido funcionamento do sistema, incluindo caixa com chaves de proteção.	4	Dia	R\$ 4.496,00	R\$ 17.984,00
4	ILUMINACÃO MÉDIO PORTE COM GRID CONTENDO: 08 Moving head beam 7r; 01 console tipo grandma 2 Light; 12 Par led 12 Watts quadriled; 12 par 64 foco; 06 refletores mini brut; 02 máquinas de fumaça; 04 strobo dmx 3000w; 01 rack dimer 12 canais; 01 rack disjuntor de 12 canais; 02 splitter dmx 1 entrada e 4 saídas; sistema de comunicação entre palco e house mix; 01 Grid em P30 06x08 Metros com 06 Metros de altura com variação de 15% para mais ou para menos de acordo com o rider técnico; 01 main power trifásico aterrado com transformador isolado e ajuste de tensão; cabeamento necessário para o correto funcionamento do sistema.	4	Dia	R\$ 4.496,00	R\$ 17.984,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL 01- sistema digital four channel wireless receiver ad4qdc para 02 receptores Dual Channel com frequências entre 470 a 690 mhz. 04-microfones SM58 BETA, bastões profissionais digital handheld wireless. 01- Distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais ativas -	4	Dia	R\$ 6.265,00	R\$ 25.060,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EARPHONESSEM FIO PROFISSIONAL 01 – sistema de 04 unidade de Earphones wirelesspersonal monitor com frequências entre 470 a 690 mhz. 04 – wirelessbodypack . 01- distribuidor de system. 02 – Antenas direcionais passivas.	4	Dia	R\$ 6.365,00	R\$ 25.460,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MULTI PINOS PROFISSIONAL sistema de multi cabos com aplicação de multi pinos com 08 bandejas de 12 vias removíveis com 08 cabos de 25 metros com conector multi pino removível.	1	Srv	R\$ 3.982,00	R\$ 3.982,00
8	Grade de isolamento para contenção de público. Para demarcação da área do evento.	241	Mt/Ln	R\$ 40,00	R\$ 9.640,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8M X 7M COM TETO ESTRUTURAL EM ALUMINIO OU METAL GALVANIZADO locação de palco medindo 8m x 7m com teto estrutural em alumínio ou metal galvanizado: coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 % para mais ou para menos.	4	Dia	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00

10	LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / AREA DE SERVIÇO MEDINDO 7,00M X 5,00M COM TETO locação de palco / house mix / área de serviço medindo 7,00m x 5,00m com teto: coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 % para mais ou para menos.	4	Dia	R\$ 2.810,00	R\$ 11.240,00
11	Palco Móvel Pequeno (trio elétrico): com palco superior e inferior, comprimento entre 6,00M e 09,00m. Contendo 01 geradores de 22kva, com profissional operador técnico, ajudante e motorista.	1	Dia	R\$ 22.650,00	R\$ 22.650,00
12	LOCAÇÃO STAND CLIMATIZADO EM PADRAO OCTANORM 4X4: locação stand climatizado em padrão octanorm, medindo 4x4, com 2,20 de altura, paredes em painéis de ts, formicados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizado, contendo porta com chave e teto pergolado. climatização: ar condicionado de 18.000 btus. iluminação: 03 lâmpadas fluorescentes de 40 watts e 03 pontos de energia.	4	Dia	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
13	Propaganda volante: Veículo tipo caminhonete, com palco superior, movido por gerador de 5KVA, saída de som para frente, fundo e laterais, 02 microfones sem fio UHF, potência mínima 5.000 watts, controle de som na parte interna do veículo, com no máximo 5 anos de uso (devido à complexidade do sistema de som instalado, e suporte a maior carga estrutural o veículo deverá ser mais novo). Equipe 01 motorista (habilitado para condução do veículo); 01 Técnico / ou operador de som para ajustes na sonorização, pois o motorista deverá permanecer com sua atenção totalmente voltada ao trânsito; 01 Locutor para interatividade no veículo contratado. Diária de 06 (seis) horas. (10 diárias por etapa)	10	Dia	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
14	Jogos compostos por 04 cadeiras plásticas e 01 mesas plástica na cor branca.	200	Und	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
15	Serviço de segurança para os 4 dias de evento,	24	Uns	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
16	Transporte de material em caminhão baú.	1	Srv	R\$ 5.015,00	R\$ 5.015,00
17	Transmissão em tempo real com estrutura técnica, para 3 dias de evento.	1	Srv	R\$ 10.883,00	R\$ 10.883,00
18	Serviço de marketing para o evento.	1	Srv	R\$ 6.862,00	R\$ 6.862,00
19	Coordenação Geral.	1	Srv	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
20	Coordenação de Produção.	1	Srv	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
21	Assistente de Produção.	1	Srv	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22	Aprovações, licenças e alvarás.	1	Srv	R\$ 850,00	R\$ 850,00
23	Registro e documentação fotográfica para prestação de contas.	1	Srv	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	
Total Geral		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 400.000,00					

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 17 de junho de 2026.

Maria da Penha Pioto - Presidente
Representante legal - AESECT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 14/07/2026 14:37:16 -03:00

MARIA DA PENHA PIOTO
CIDADÃO
assinado em 14/07/2026 13:39:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2026 15:04:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TSP5BR>